

LEI Nº 154 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, até o limite que menciona, ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares até o limite de CR\$ 34.150.000,00 (trinta e quatro milhões, cento e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei serão provenientes de excesso de arrecadação, considerando-se a tendência do exercício, e/ou resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme o art. 43, § 1º, itens II e III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO, Em 27 de novembro de 1991.

BIANOR MARTINS ESTEVES
Prefeito

Certifico que a presente Lei foi afixada no local de estilo, para sua respectiva publicidade.
Em, 27 de novembro de 1991.

MANOEL MALAGUTI DE SOUZA DOMINGUES
Chefe de Gabinete

Anexo a Lei nº 154 de 27 de novembro de 1991.

Resumo das dotações a serem suplementadas

Programa de Trabalho	Dotação	Importância
Câmara Municipal		
1000.01010012.001	3111	13.800.000,00
1000.01010012.001	3132	300.000,00
1000.01010012.002	3111	8.100.000,00
1000.01010012.002	3120	250.000,00
1000.01010012.002	3131	2.500.000,00
1000.01010012.002	3132	5.300.000,00
1000.01010012.002	4120	3.000.000,00
1000.15824922.007	3113	900.000,00
Total		34.150.000,00